



**Conceição do Coité-Ba.**  
**Poder Legislativo**  
**Mesa Diretora**

---

Projeto de Resolução n. 03/2026.

Altera o Regimento Interno.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,  
ESTADO DA BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Esta Resolução altera o Regimento Interno – Resolução n. 252, de 06 de abril de 2016, que passa a vigorar com as modificações estabelecidas.

Art. 2º A Resolução n. 252/2016, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

I – Inciso IX, do art. 78-B:

“IX – que proponham indicações, na forma do art. 65.”

II - § 9º, do art. 78-B:

§ 9º A deliberação de proposições destinadas ao Plenário Virtual em Sessão Ordinária dependerá de requerimento do autor ou autores, subscrição de um Líder de Bloco e deliberação do Presidente da Câmara.

III - §7º, do art. 41:

§7º A apuração de votos observará as regras estabelecidas no Código de Processo Legislativo para as proposições legislativas com tramitação em meio digital.

IV – Inciso III, do § 5º, do art. 65:

III – que indique ao Poder Executivo mais de uma obra.

V - § 5º, do art. 63:

§ 5º Na apreciação de proposição legislativa, na hipótese de perda de prazo por Relator ou Relator ad Hoc, o Presidente da Câmara designará Relator ad Hoc para apreciar a proposição que não pode ser deliberada sem parecer.

VI - § 5º, do art. 123:



**Conceição do Coité-Ba.**

**Poder Legislativo**

**Mesa Diretora**

VI – Além dos Vereadores podem apresentar Questão de Ordem Escrita as Comissões, o Procurador Geral do Município, o Assessor Jurídico da Câmara Municipal e o Chefe da Consultoria Legislativa.

Art. 2º A Resolução n. 252/2016, passa a vigorar a nova redação dos seguintes dispositivos:

I – do § 5º, do art. 78-B:

“§ 5º A proposição legislativa para ser deliberada no Plenário Virtual, tramitará via SAPL e após ser aceita pelo Presidente, sorteado o Relator ad Hoc, submetida ao regime de tramitação de urgência especial, publicada no Diário do Legislativo e ser apreciada mediante relatoria, observados os prazos regimentais.”

II – do § 6º, do art. 78-B:

§ 6º O requerimento de que trata o inciso V, do § 2º, nos casos de proposições legislativas deverá ser subscrito por um Líder de Bloco e deliberado pelo Presidente da Câmara;

Art.3º Ficam revogados integralmente seguintes Precedentes Regimentais:

I - Precedente Regimental nº 24, de 07 de março de 2025;

II - Precedente Regimental nº 25, de 01 abril de 2025;

III- Precedente Regimental nº 26, de 07 de março de 2025.

Art. 4º Fica revogado o § 4º do art. 41, da Resolução n. 252/2016.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: Para revogar Precedentes Regimentais n. 24, 25 e 26.

Conceição do Coité, 23 de abril de 2026.

  
**José Valério Pereira Gomes**  
**PRESIDENTE**

  
**Eriberto Antônio de Almeida Filho**  
**VICE-PRESIDENTE**

  
**Elizane de Pinho Cana Brasil**  
**SECRETÁRIA**



**Conceição do Coité-Ba.**  
**Poder Legislativo**  
**Mesa Diretora**

---

**ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA**

No vigésimo terceiro dia do mês de abril de 2026, às 12:30 horas, reuniram-se os membros da Mesa Diretora, devidamente convocados. Com o objetivo de propor Projeto de Resolução n. 03/2026 para revogação dos Precedente Regimentais n. 24, 25 e 26 e inclusão das indicações para deliberação pelo Plenário Virtual. Decidiram ainda que a proposição tramite em regime de urgência, na forma regimental. Nada mais havendo foi lavrada a presente ata que lida, foi discutida e aprovada pelos presentes.